# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 10/90

PROJETO DE LEI Nº ~~07/90~~ - PM

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 59 / 1 / 03 / 90
CM PALMITAL 1º
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Dispõe sobre inclusão de Programa na Lei de Diretrizes orçamentárias para o ano de 1990.

A Câmara Municipal de Palmital APROVA:

Artigo 1º - Fica incluido na Lei de Diretrizes - orçamentárias para o ano de 1990, aprovada pela Lei nº 1449, de 30 de novembro de 1989, o Projeto para a construção de uma sala de 8,20 m por 4,65 m, anexa ao prédio do Forum, que será destinada a cartórios, para que seja viabilizada a instalação e funcionamento da Segunda Vara da comarca de Palmital.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 28 de fevereiro de 1990.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas-Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio legislativo, o Projeto de Lei nº 07/90 - PM, que dispõe sobre inclusão de Programa na Lei de diretrizes orçamentárias para o ano de 1990. no - sentido da construção de uma sala de 8,20 m X 4,65 m, anexa ao - Edificio do Forum.

A construção desta sala torna-se necessária para viabilizar a instalação e funcionamento da Segunda Vara da Comarca de Palmital, já criada em nossa comarca, inclusive com Juiz de Direito já designado e nomeado, sendo que o concurso para admissão do pessoal de cartório já foi realizado.

Cont. Projeto de Lei 07/90 - PM fls. -02-

O prédio do Forum será adaptado para funcionar - com duas Varas, contudo, não existe espaço físico para abrigar o cartório do distribuidor e contador, e, enquanto não for construída a sala, não será instalada a Segunda Vara, tão necessária para os trabalhos forenses.

O Tribunal de Justiça construirá tal sala, e, -- nestas condições a Prefeitura terá de assumir a responsabilidade.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, aguardamos seja o projeto de lei aprovado em caráter de urgência urgentíssima, para que possamos dar inicio à construção- no mais curto espaço de tempo possível.

Na oportunidade apresentamos a Vossas Excelências os protestos de elevada consideração e estima, agradecendo-os- desde logo.

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR Unanimidade
DE À Ordinária
C M PALMITAL 05/03/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

A P R O V A D O
EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/03/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C M. Palmital, 05/03/90

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente